



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 684 DE 29 DE AGOSTO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ARCAR COM DESPESAS PARA COMEMORAR A DA-
TA DE 20 DE SETEMBRO - BRASIL 500 ANOS
- E SEMANA FARROUPILHA EM BARÃO-RS.**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas, até o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para comemorar a data de 20 DE SETEMBRO - BRASIL 500 ANOS - E SEMANA FARROUPILHA no município de Barão-RS.

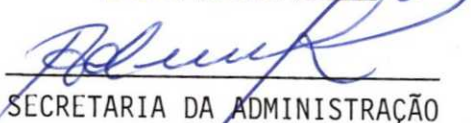
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Administração - 302 - Manutenção da Secretaria Municipal da Administração - 3.1.2.0 - Material de Consumo e 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

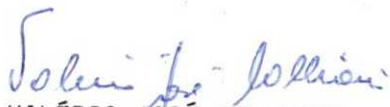
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 29 DE AGOSTO DE 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

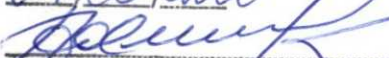
29 / 08 / 2000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de

29 / 08 / 2000
04 / 09 / 2000


Secretaria Municipal da Administração